



PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 2956, de 23 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições para o Exercício de 2014.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições às seguintes Entidades:

SEQ	ÁREA	AÇÃO	ENTIDADES	VALOR
1	ESP	2450	Associação Esportiva Itabirense	6.000,00
2	ESP	2450	União Spot Clube	16.000,00
3	ESP	2450	São Geraldo Futebol Clube	16.000,00
4	ESP	2450	Usina Esperança Futebol Clube	16.000,00
5	ESP	2450	Liga Desportiva de Itabirito	16.000,00
6	ESP	2450	Escolinha de Futsal da Vila	3.500,00
7	ESP	2450	São José Esporte Clube	6.000,00
8	ESP	2450	Penharol Futebol Clube	6.000,00
9	ESP	2450	Associação Circulista de Futebol Clube	6.000,00
10	ESP	2450	Casemi Esporte Clube	6.000,00
11	ESP	2450	Panathinaikos Esporte Clube	2.000,00
12	CUL	2502	Banda Dançante de Santa Efigênia	2.200,00
13	CUL	2502	Grupo Seresta Flor de Liz	3.200,00
14	CUL	2502	Instituto Ciranda da Arte	15.760,00
15	CUL	2502	Coral Novo Tom	2.200,00
16	CUL	2502	SABI -	2.200,00
17	CUL	2502	Banda Cultural de Rítimo AXÉ-IGBÁ	3.300,00
18	CUL	2502	FISAP	1.000,00
19	CUL	2502	Coral Jovens Unidos de São Sebastião	4.400,00
20	CUL	2502	Coral Vozes da Juventude	4.400,00
21	CUL	2502	Academia Libre Cantare	14.060,00
22	CUL	2502	Coral Canarinhos de Itabirito	24.060,00
23	CUL	2502	FAMPAZ	19.060,00
24	CUL	2502	Associação de Artistas e Artesãos de Itabirito	5.600,00
25	CUL	2502	Grupo de Teatro São Gonçalo do Bação	6.600,00
26	CUL	2502	Corporação Musical Santa Cecília	15.000,00
27	CUL	2502	Corporação Musical União Itabiritense	15.000,00
28	AMB	2960	Associação Tropeiros da Estrada Real	3.000,00
29	AMB	2960	Clube do Cavalo de Itabirito	3.000,00
30	AMB	2501	ASSITUR	15.000,00
31	AMB	2750	ONG VIDANIMAL	4.000,00
32	AMB	2750	UAI - União Ambientalista de Itabirito	1.000,00



PREFEITURA DE
ITABIRITO

33	AMB	2751	Associação dos Catadores de Material Reciclável de Itabirito	3.000,00
34	SOC	2804	Associação Beneficiária Popular	4.000,00
35	SOC	2804	Associação dos Diabéticos de Itabirito	5.000,00
36	SOC	2804	Lions Clube de Itabirito	3.200,00
37	SOC	2804	COLEI - Conselho de Liderança Evangélica de Itabirito	4.500,00
38	SOC	2804	ADI - Associação dos Deficientes de Itabirito	25.000,00
39	SOC	2804	Associação Amor Exigente	4.420,00
40	SOC	2804	Movimento jovem de itabirito - MOJI	16.860,00
41	SOC	2804	Comunidade Raibow Farm	17.000,00
42	SOC	2804	Loja Maçônica Esperança de Itabirito	4.200,00
43	SOC	2804	Loja Maçônica O Caminho dos Inconfidentes	4.200,00
44	SOC	2804	FASEI	18.060,00
45	SOC	2804	Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião	28.000,00
46	SOC	2804	Fraternidade Espírita Casa do Caminho	7.600,00
47	SOC	2804	Centro Espírita Caminheiros da Luz	23.160,00
48	SOC	2804	ASCENDER	25.000,00
49	SOC	2804	Grupo Fim de Tarde	18.000,00
50	SOC	2804	Associação "O Adolescer para Vida"	37.000,00
51	SOC	2804	Associação Casa Lar de Itabirito	62.000,00
52	SOC	2804	CLUMI - Clube da melhor Idade	18.000,00
53	SOC	2804	APAE	65.000,00
54	SOC	2804	Associação Comunidade Terapêutica Dá Vida	19.500,00
55	SOC	2804	Casa de Repouso Santa Luiza de Marilac	110.000,00
56	SOC	2804	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados	15.800,00
57	SOC	2804	Centro Espiritualista Beneficente Mestre Gabriel	2.500,00
58	SOC	2810	Assoc.Comunit. Unidos do Munú	5.000,00
59	SOC	2810	Assoc.Comunit. Antônio da Cruz dos Portões	5.000,00
60	SOC	2810	Assoc.Comunit. dos Bairros Cabral Córrego do Bação e Grota da Mina	5.000,00
61	SOC	2810	Assoc.Comunit. de São Gonçalo do Bação	5.000,00
62	SOC	2810	Assoc.Comunit. do Bairro Cardoso	5.000,00
63	SOC	2810	Assoc.Comunit. do Bairro Gutierrez	5.000,00
64	SOC	2810	Assoc.Comunit. do Bairro Padre Adelmo	5.000,00
65	SOC	2810	Assoc.Comunit. do Bairro Padre Eustáquio	5.000,00
66	SOC	2810	Assoc.Comunit. do Bairro Primavera	5.000,00
67	SOC	2810	Assoc.Comunit. do Bairro Quinta dos Inconfidentes	5.000,00
68	SOC	2810	Assoc.Comunit. do Bairro São Geraldo	5.000,00
69	SOC	2810	Assoc.Comunit. do Bairro São Mateus e Liberdade	5.000,00
70	SOC	2810	Assoc.Comunit. do Bairro Tombadouro	5.000,00
71	SOC	2810	Assoc.Comunit. do Distrito de Acuruí	5.000,00
72	SOC	2810	Assoc.Comunit. do Saboeiro	5.000,00
73	SOC	2810	Assoc.Comunit. Monte Sinai	5.000,00
74	SOC	2810	Assoc.Comunit. N.Senhora Aparecida dos Moradores do Bairro Bela Vista	5.000,00
75	SOC	2810	Assoc.Comunit. N.Senhora da Saúde (Bairro Santo Antônio)	5.000,00
76	SOC	2810	Assoc.Comunit. N.Senhora de Lourdes	5.000,00
77	SOC	2810	Assoc.Comunit. N.Senhora do Bom Sucesso	5.000,00
78	SOC	2810	Assoc.Comunit. Pedro Góis (Bairro São José)	5.000,00
79	SOC	2810	Assoc.Comunit. Residencial Novo Itabirito	5.000,00



PREFEITURA DE ITABIRITO

80	SOC	2810	Assoc.Comunit. Unidos do Marzagão	5.000,00
81	SOC	2810	Associação de Apoio Comunitário da Vila Gonçalo	5.000,00
82	SOC	2810	Associação de Apoio Comunitário do Bairro Agostinho Rodrigues	5.000,00
83	SOC	2810	Associação de Apoio Comunitário do Bairro Floresta	5.000,00
84	SOC	2810	Associação de Apoio Comunitário do Bairro Funcionários	5.000,00
85	SOC	2810	Associação de Apoio Comunitário do Bairro Praia	5.000,00
86	SOC	2810	Associação de Apoio Comunitário do Bairro Saudade	5.000,00
87	SOC	2810	Associação de Apoio Comunitário Hamilton de Oliveira do Bairro Pedra Azul	5.000,00
88	SOC	2810	Associação de Apoio Comunitário Jean Hasek	5.000,00
89	SOC	2810	Associação de Apoio Comunitário João Melillo (Bairro Santa Tereza)	5.000,00
90	SOC	2810	Associação de Apoio Comunitário N. Senhora da Conceição do Alto da Antena	5.000,00
91	SOC	2810	Associação de Apoio Comunitário Novo Horizonte	5.000,00
92	SOC	2810	Associação de Apoio comunitário Santa Rita	5.000,00
93	SOC	2810	Associação de Apoio Comunitário Vila José Lopes	5.000,00
94	SOC	2810	Associação Pro-Melhoramentos do Bairro N.Senhora de Fátima	5.000,00
95	SOC	2810	Centro de Apoio Comunitário João Damasceno (Bairro Santa Efigênia)	5.000,00
96	SOC	2810	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ribeirão do Eixo	5.000,00
97	SOC	2810	Associação Moradores Bairro Itaubira e Álvaro Maia	5.000,00
98	SOC	2810	Associação de Amigos do Bairro Santa Rita	2.500,00
99	SOC	2810	ROTARY	3.200,00
			TOTAL GERAL	1.010.240,00

Art. 2º - A concessão de que trata o Art.1º, tem como objetivo a manutenção das entidades e a prestação de serviços essenciais nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura, esportes e de defesa do meio ambiente e desenvolvimento sustentável no município de Itabirito.

Art. 3º - A concessão de subvenção fica condicionada à celebração de convênio entre a entidade e o Município, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 4º - A liberação dos recursos destinados às subvenções, de que trata a presente Lei, somente serão autorizadas mediante prova de regular funcionamento das entidades beneficiadas, e desde que haja efetiva disponibilidade financeira, consoante disposto no Decreto Municipal nº 8537, de 10 de março de 2009.

§1º - O pedido de subvenção deverá ser acompanhado de exposição justificativa de sua necessidade e do emprego que lhe será dado, bem como instruído com documentos hábeis, inclusive regularidade fiscal, provando o adimplemento da entidade, consoante disposto no Decreto Municipal nº 8537, de 10 de março de 2009.

§2º - As entidades beneficiadas deverão aplicar os recursos recebidos no exercício de sua competência, dentro do prazo de aplicação estabelecido, e apresentar a indispensável prestação de contas no prazo estabelecido no Termo de Convênio, sob pena de suspensão do repasse ora autorizado e devolução aos cofres públicos municipais das parcelas que não



forem aprovadas na prestação de contas, com atualização monetária, independentemente da tomada de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§3º - As entidades mencionadas no Art. 1º terão até o dia 30 de julho para protocolizar o requerimento de solicitação dos recursos de subvenção para o exercício financeiro corrente, sob pena de não receberem os referidos recursos.

§4º - Caso alguma entidade não protocolize o requerimento no prazo acima estabelecido, o mesmo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela entidade e aceito pelo ordenador de despesas correspondente.

Art. 5º - As entidades que receberem subvenções sociais apresentarão, anualmente, para recebimento de qualquer nova contribuição, os seguintes documentos:

- I. relatório de suas atividades no ano anterior, incluindo o balanço geral de suas contas;
- II. prestação de contas no montante recebido da Prefeitura no ano anterior, acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 8537, de 10 de março de 2009.
- III. declaração do Município de que a entidade cumpriu todos os compromissos decorrentes da concessão de subvenção do exercício anterior, bem como de que prestou as informações que lhe foram solicitadas.

Parágrafo Único - Para os efeitos do inciso III deste artigo, poderá o Prefeito Municipal determinar a realização de auditoria *"in loco"*, conforme determina o inciso II do art. 74 da Constituição federal.

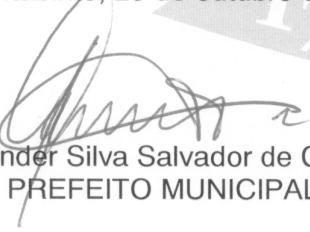
Art. 6º - O Município poderá ainda disponibilizar recursos não financeiros, destinados à manutenção e custeio de atividades essenciais de entidades não mencionadas no Art. 1º desta Lei, desde que haja previsão orçamentária para esta finalidade, mediante justificativa do interesse público e a celebração do respectivo convênio.

Art. 7º - É vedada a concessão de ajuda financeira a empresas com fins lucrativos, exceto para fomentar o desenvolvimento industrial e produtivo e a consequente geração de emprego no município de Itabirito/MG, mediante lei específica destinada a este fim.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante análise socioeconômica realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, benefícios eventuais a pessoas carentes, mediante programas específicos e desde que haja previsão orçamentária para tal finalidade.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, **entrando esta Lei em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de outubro de 2013.


Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL